

1. ENQUADRAMENTO

A CA Gest- SGOIC, S.A. (a seguir, CA Gest) desde a publicação do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, tem vindo a desenvolver o estudo, alterações e adaptações internas tendentes à implementação, não só das obrigações decorrentes daquele diploma, mas também como entidade consciente das actuais questões relacionadas com ESG – Environmental, Social, Governance – no seio das decisões de investimento.

Assim, a CA Gest adoptou a Política de Sustentabilidade em vigor no Grupo Crédito Agrícola no início de 2021.

Em Março de 2021 aprovou e publicou no seu site a sua própria Política ESG e Política de Remunerações com incorporação de factores ESG.

Urge agora efectuar a consagração da Metodologia ESG subjacente à execução da Política de Investimento da CA Gest no âmbito das suas actividades de gestão.

A CA Gest acredita fortemente que a adoção de uma metodologia de Investimento Sustentável melhora a compreensão dos riscos e das oportunidades que existem nas carteiras de investimento, ao mesmo tempo que robustece o perfil ambiental, social e de melhores práticas de governo societário das mesmas, tendo como objectivo salvaguardar preocupações com o desenvolvimento sustentável do nosso planeta e possibilitar e potenciar a geração de rendibilidades sustentáveis no longo prazo que vão ao encontro do melhor interesse dos seus Clientes.

2. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO

A CA Gest rege-se pelo Código de Ética e de Conduta do Crédito Agrícola no âmbito da prossecução das suas actividades. Este Código tem em vista, essencialmente, o estabelecimento dos valores e princípios éticos e deontológicos fundamentais que regem a actividade bem como as normas de conduta profissional e prudente que devem ser observadas por todos os Colaboradores no exercício das suas actividades e que visam consolidar a cultura de integridade e divulgar os valores e princípios pelos quais rege as suas actividades.

A CA Gest rege-se também pelas Políticas de Sustentabilidade em vigor no Grupo e da sua própria Política o que lhe permite uma prática de execução da actividade de gestão de activos em linha com as principais directrizes nacionais e internacionais.

A CA Gest acredita que a adopção da presente Política de Metodologia de Investimento ESG melhora a compreensão dos riscos e das oportunidades que existem nas carteiras de investimento, ao mesmo tempo que robustece o perfil ambiental, social e de melhores práticas de governo societário das mesmas.

A estratégia de implementação e adopção desta Metodologia ESG, que se repercutirá nas diversas Políticas das várias carteiras geridas, visa minimizar os principais impactos negativos, em matéria de Sustentabilidade, nas diferentes decisões de investimento.

USO EXTERNO

Crédito Agrícola Gest - SGOIC S.A.
R. de Campolide 372 – 1º Dto 1070-040 Lisboa
NIPC 502 124 695

2.1 Metodologia ESG no processo de investimento

A abordagem adoptada para a selecção dos activos que poderão constituir alvo de investimento por parte dos diferentes gestores de activos assenta numa estratégia que articula duas dimensões ESG:

A:EXCLUSÃO: em que do universo de activos elegíveis não serão considerados para investimento quaisquer empresas cuja principal actividade ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com os seguintes sectores:

- a) armas e munições
- b) actividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos de países anfitriões ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- c) corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo
- d) materiais radioactivos (salvo para fins medicinais)
- e) trabalho forçado e trabalho infantil
- f) pornografia e prostituição
- g) jogos de fortuna e azar
- h) violação de direitos humanos

B:ELEGIBILIDADE: Em que serão considerados elegíveis para investimento aqueles activos representativos de empresas com elevado rating ESG (empresas que de forma demonstrável executem esforços significativos em torno das diferentes dimensões da Sustentabilidade e que de uma forma notória se destaquem a este nível);

2.2. Princípios de actuação:

No âmbito das actividades de Gestão Discricionária de Carteiras e Gestão de OIC, serão adoptados os seguintes princípios de actuação:

- **ALINHAMENTO:** Em termos de exposição das carteiras a Risco de País, só serão considerados como investimentos idóneos aqueles que resultem numa efectiva exposição a Países que subscreveram o acordo de Paris, correspondentes alinhamentos com tratados internacionais ou que tenham emissões sustentáveis de âmbito ESG.
- **RATING ESG (Activos Empresas/Corporate):** Regra geral, serão excluídas do universo de investimento, as empresas pior classificadas em cada sector (em termos de rating ESG)

2.2 Metodologia ESG por tipo de Activo

A CA Gest efectuará, também, a delimitação de investimento por tipologia de activos por forma a coadunar as medidas de selecção de activos de acordo com as especificidades de cada segmento

USO EXTERNO

Crédito Agrícola Gest - SGOIC S.A.
R. de Campolide 372 – 1º Dto 1070-040 Lisboa
NIPC 502 124 695

Accções e obrigações (empresas):

- 1) Critérios de exclusão: Para todas as carteiras geridas passam a existir sectores em que está excluído o investimento de activos (conforme previsto na política ESG da CA Gest e acima reproduzido no ponto 2.1 A Critérios Exclusão);
- 2) Screening negativo: no mínimo 90% do investimento deste segmento terá de estar concentrado nos melhores 70% de cada sector (score ESG efectuado através de recurso a entidade externa).

Obrigações (Governos):

- 3) Alinhamento: Para um activo país ser considerado elegível, o referido país o deverá ter subscrito o acordo de Paris, manifestado alinhamento com tratados internacionais equivalentes ou ter emissões sustentáveis de âmbito ESG. O não cumprimento do disposto anterior implica uma penalização de 20% sobre o peso máximo definido para esse país específico, ficando o grupo de países nesta situação limitado a um máximo de 30%. ([List of Parties that signed the Paris Agreement on 22 April \(un.org\)](#))

Fundos de terceiros e ETFs:

- 4) Critérios qualitativos na selecção: será dado maior ênfase aos fundos de artigo 8º ou artigo 9º e/ou a fundos com orientações ESG.

Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário

Relativamente ao investimento para a carteira dos **Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário** a CA Gest, sempre que aplicável, compromete-se a:

- promover a construção ou a reabilitação e gestão de imóveis eficientes no consumo de energia e nas emissões de carbono;
- considerar o impacto dos imóveis no bem-estar da sociedade e seus inquilinos, de forma integrada.
- Anular ou mitigar quaisquer riscos de poluição e de contaminação dos solos no âmbito da gestão e manutenção dos imóveis
- Garantir a protecção de ecossistemas aquando da promoção e gestão de imóveis (ex. limpeza recorrente de terrenos), mitigando o risco de incêndios e outros impactos adversos sobre o meio ambiental e recursos hídricos;
- incentivar a utilização de metodologias de avaliação de imóveis que levem em consideração os factores ESG, de forma a reflectir o risco ambiental de mitigação e/ou adaptação às alterações climáticas no valor do imóvel;
- Garantir que os seguros sobre imóveis levam em consideração factores ESG, em particular fenómenos atmosféricos adversos.

USO EXTERNO

Crédito Agrícola Gest - SGOIC S.A.
R. de Campolide 372 – 1º Dto 1070-040 Lisboa
NIPC 502 124 695

3. RESPONSABILIDADE

A definição e a implementação da presente metodologia é objecto de aprovação pelo Conselho de Administração da CA Gest após audição do Comité de Investimentos, da Área de Compliance e Controlo Interno e Responsável ESG.

O Responsável ESG da CA Gest será quem executará a implementação dos princípios da Metodologia ESG da presente Política e acompanhamento periódico da sua aplicação.

A Área de Compliance e Controlo Interno será responsável por analisar e verificar a conformidade das políticas estabelecidas em matéria de Sustentabilidade e articular com o Responsável ESG eventuais oportunidades de melhoria, correcção ou alteração á metodologia em vigor.

A Área de Risco efectuará o reporte periódico do Risco ESG para efeitos de monitorização dos limites das diversas carteiras de investimento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política será objecto de revisão sempre que se verificarem alterações internas e/ou externas com impactos importantes sobre a mesma.

A presente metodologia articula-se com os restantes conjuntos de Normas, Políticas e procedimentos já criados pela CA Gest.

A presente Política é divulgada no sítio da internet da <https://www.cagest.pt> estando acessível para consulta por qualquer interessado.

USO EXTERNO

*Crédito Agrícola Gest - SGOIC S.A.
R. de Campolide 372 – 1º Dto 1070-040 Lisboa
NIPC 502 124 695*